

Vol. II N.º 4

Abril de 1930

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

**Termo que se fes, fobre fe asentar, que
fe defsem aos dous filhos do Martir
Rodrigo Sanches de Paredes,
dez pardaos cada mes, em
o primeiro de Julho
de 1643 @**

Ao primeiro do mes de Julho, de mil, e feis centos, e quarenta, e tres, nesta cidade do nome de Deos, na casa da camara della, estando em Meza da Vereação os officiaes, que no dito anno gouvernaõ, foi apresentada na dita Meza huã petição dos dous filhos do Martyr, Rodrigo Sanches de Paredes, em a qual pedião, que por falecimento da defunta fua May, Maria Cordeira, ficavaõ sem remedio para fustentarem as vidas, pello que pedião aos Senhores do Gouverno, os provefsem com o estipendio, que fe lhe dava, em vida de fua May, que eraõ dez ttacis de prata corrente ao que lhe foi defirido, que fe lhe defsem dez pardaos cada mes, visto o feu muito dezemparo; de que mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afinaraõ, e eu Jacome de Moraes Pereira o escrevi, em o primeiro de Julho de mil feis centos, e quarenta, e tres annos.

Diogo Vaz Bacoro—Marcos Botelho Pereira—Pedro Alvarez Pinto—Vasco Barboza de Mello.

Acordo, p.^a fe empedir o comerfio dos Olandezes, em Cochinchina

Aos fette do mes de outubro de 633 annos, nesta Cid.^a do nome de Deos da China, na caza da Camara della, estando juntos os off.^{es} da dita Cid.^a, e alguns cidadãos que foem andar no governo della, velhos, e de experiencia, os quaes foraõ chamados a esta dita caza, p.^a fe tratar fobre huns avizos que da Cochinchina vieraõ por cartas do P.^o Manoel Fernandez da Comp.^a, fobre, q. os Olandezes travaõ comerfio cõ os naturaes, como de feito fe tinhaõ deixado no dito porto de Cochinchina feu Feytor com fagoates que tinhaõ apresentado ao dito Rey, e como efsa determinação dos Rebeldes pode fer de muito prejuizo a esta terra, e as mais da India, encontrando as fazendas de S. Mag.^o, e fuas Alfandegas, e m.^{tes} outros fucefsos de muito dano a ellas, e proposto todo o afima declarado pello Vereador Ponciano de Abreu, concluirãõ todos os abaixo afsinados no remedio que fe havia de dar p.^a fe evitarem tantos malles, que fe mandafse hu' cidadão velho, e de experiencia, de authorid.^e a tratar cõ o dito Rey com hu' fagoate acomodado a femelhante negocio, e advirtillo de dar porto aos inimigos p.^a (ilegrível), chegaraõ a Rafael Carneiro por fer home' e' q. concorriaõ as partes afima declaradas—(ilegrível)—fis este termo onde todos fe afsinaraõ, Tristaõ Tavares, alferes Escrivãõ, e declararaõ, q. fe se mandafse huã fó embarcação como era custume, que naõ prejudicafse com ella a feira de Japaõ, e do mesmo parecer foy o Capitaõ Geral Manoel da Camara de Noronha por hu' escrito que a esta Cid.^a enviou.

Tristaõ Tavares alferes escrivãõ da Camara desta Cidade q. o escrevi.

Vicente Rebello—Ponciano de Abreu—Rafael Carneiro—Miguel Machado—Francisco de Souza—Francisco Carvalho—B.^o Correa Côelho—Diogo Caldeira do Rego—Fernaõ da Costa Home'—M.^a Lo-

bo Pedrozo—Antonio Roiz Cavalinho—Diogo Vaz Bararo—P.^o Rodriguez Teixeira.—Rodrigo Sanchez de Paredes—Antonio Galvão Godinho—Fran.^{co} Fernandez de Carvalho—Fernaõ Barreto de Almeida.

Segundo termo sobre o mesmo assumpto

Aos treze dias do mes de outubro de 633 annos, nesta Cid.^a do nome de Deos da China na caza da Camara della estando em Meza os off.^{es}, Juiz, Vereadores, e Procurador da Cidade todos abaixo afsinados, e de prez.^a o Capitão Geral, Manoel da Camara de Noronha e o povo q. foy chamado a d.^a Caza da Camara, logo pello Verendor do meyo Ponciano de Abreu foi a todos dito, e proposto, q. Pascoal Correa cazado em Cochi', que foy tomado dos olandezes nu' junco dava por novas q. andavaõ de Lamao athé a cabeça da Ilha fermoza da banda do norte, trinta naos olandezas, e que andavaõ esperando os navios de Manilla, e Japaõ, e q. o d.^o ouvira dizer ao Capitão da Nao, onde elle estava prezo, q. haviaõ de vir a Macao confiderados cõ quarenta fomas de Ladroens chinceos na monção de Nortes, e que o feu geral afsi o tinha mandado, de modo, q. feria de m.^{to} effeito mandare' fe alguns Chos p.^a o resguardo dos d.^a navios de Manilla, e Japaõ, e p.^a o poder fazer, não havia nesta Cid.^a dinhr.^o p.^a o ajusto delles, e respondendo o d.^o povo a dita proposta difse, que dos cabedaes q. os navios trouxesse' fe tirasse' tudo aquillo q. fe gastasse nos aprestos de Chos p.^a guarda delles, e que logo cõ brevid.^a no mesmo dia fe fofse pofsivel fe mandasse.

(incompleto).

167

1.ª p. 27

Treslado de huã petição, que os
queves fizeraõ aos officiaes
da Camara desta Cidade

Os queves abaixo afinados, q. elles todos estaõ may alcançados de perdas, pellas revoltas, q. de ordinario fucedem em Cantaõ nas feiras de que cauza grandes trabalhos a elles suplicantes, e a esta Cid.ª notaveis perdas, por não poder fazer viages a fen tempo, com que ficaõ elles fuplicantes detruídos, e aruinados; pello que pedem a vofsas merces, queiraõ pedir ao queve *Fanu*, ponha remedio ahi p.ª esta viniaga hir avante, como p.ª augmento feu; e que hê certo, que elle cõ fua boa intelligencia, e discuryo abra o caminho a tudo no que elles estaraõ fem refutarem em nada, e fazendo vofsas merces afsim cumprir, com o que devem ao bem comum da republica, e a elles ditos quèves, daõ remedio p.ª poderem tratar cõ quietação, E Receberaõ merce.

Chehu' enge,

Semptar tenquar,

A chu chanjue hichio chitô,

Chanaõ, queves.

Cujos finaes estaõ ao pé da petição; acharà china.

Treslado do despacho da Cidade ao pé da dita petição

Vista a petição afima dos queves, e por elles afinada, e concidera-
das as cazas q. nella alegaõ ferem taõ verdadeiras, e não podermos
tratar de feiras, nem mercancia, fem haver novo modo de conforto
nella, entre nos, e os queves chamamos ao queve *Fanu*, que buscase
o modo, e meyo fe pufefse achar, p.ª podermos tratar na mercancia

232

com quietação, como pessoa bem esprimentado em tudo, q. nella se pode fazer; e p.^a se conceguir tudo como convem, chamamos a João Vaz Preto, Rodrigo Sanches de Paredes, Pero Rodriguez Teixeira, Gaspar Borges da Fonceca, p.^a que cō o d.^o queve o tratem, e afentem todos finco o que estiver melhor neste particular, como pessoas q. bem o entendem; e afsi do que fizerem, se faça nesta Cid.^o o afento, para constar a todo o tempo na Casa da Camara, em Meza della, aos dezaféis de Dezembro de seis centos trinta, e quatro annos.

Antonio Cortes—Antonio Galvão—Antonio Rodriguez Cavalinho—João Teixeira—Manoel Siqueira de Matos.

A qual petição, e despacho, eu Escrivão abaixo nomeado aqui tresladei neste Livro, do proprio original, que tomei aos ditos Queves, e me reporto, bem, e fidelmente sem acrecentar, nem diminuir couza alguma que duvida faça, pello que se lhe pode, e deve dar credito como se daria ao proprio original se apresentado fosse, e o confertei com o Juiz ordinario afinado no concerto, comigo Tristaão Tavares, alferes, Escrivão da Camara, aos dezaféis do mes de Dezembro de 634.

Tristaão Tavares.

Afento q. se fez pellos quatro eleitos, e o Queve Fanu, em vertude do despacho da Cidade posto ao pé da petição atras

Em vertude do despacho ao pé da petição atras dos Queves, e despacho dos officiaes da Cid.^o, por nos encarregarem este negocio, e fer elle de m.^{ta} consideração, e conservação desta cidade, feu trato, o tratamos entre todos finco, depois de vencidas m.^{tas} difficuldades, que por vezes nos ajuntamos para ver, e dar remedio aos males, e trabalhos, que ao futuro nos ameaçavaõ neste trato de Cantão, e tendo tanta experiencia do passado e presente, nos conformamos todos, e asentamos, que o meyo melhor, e remedio p.^a nos podermos conservar, de fazer se huã companhia amigavel entre os ditos queves, e que todos juntos, e cada hum por si, ficassem obrigados a dar fatisfação de toda a prata, e fazenda, que os moradores desta Cidade, e mais pessoas lhe dessem, tendo todos feito obrigação, a isto, em afento, que se fizesse na cid.^o, na casa da camara, em que todos os ditos Queves se afsinassem, e de fora fariaõ os ditos queves hum Livro, em que se faria o mesmo afento, em que o queve, ou queves por elles eleitos, receberiaõ

a prata, e a escreveriaõ no d.^o Livro, e passariaõ o conhecimento a pessoa que lha defse do partido, que com elle fazia, e pessoa que lha defse se afsinaria no dito livro, de como lha deu, p.^a constar de ficarem todos os mais Queves obrigados a fatisfação destas quantias a q.¹ comunicamos com os ditos queves, e ficariaõ todos fatisfeitos dos ditos pontos, que lhe declaramos, e da obrigação que fizessem fe faria na cabeça do livro, que p.^a ifso se faria, em que fe tresladafe fua petição, que a Cid.^a fe fes.

Detreminação, e ao pê de fua obrigação afinada por todos nos, e os ditos queves afinados, e taõ bem em primeiro lugar os off.^{es} da Cidade, e os mais mercadores, que ella ordenar, e lhe parecer p.^a firmeza deste concerto, e contrato, p.^a que afi o cumpriaõ, e guardem, e tenha força, e vigor, e com isto, evitamos as perdas, que temos nas feiras de nosos cabedaes pellas quebras, que de ordinario temos com os chinas, que elles mesmos por enveja, faõ huns contra outros, com acuzaçoes; e afi ficaõ todos unidos em hum corpo, e gozando todos dos proveitos, que a mercancia tiver, naõ podendo acuzar, nem envejar huns, a outros, por fer tudo huã fõ couza proveitosa p.^a todos, alem difso evitar com esta Companhia amigavel, o trato, quando vaj a Japaõ, e a outras partes, tanto em prejuizo desta Cid.^a, e viagens de Japaõ, e Manilla, porque estanto afi unidos, corrara tudo a esta feira de Cantão por fua intelligencia, e outras muitas couzas, que naõ fe podem escrever por ferem de fegredo, e hu^o de grande utilid.^e da terra, e ferviço de Deos, e de fua Mag.^e, e augmento de fua real fazenda, de que daremos rezaõ, quando de nos fe queira faber, e o tempo de fe abrir a tudo com muita clareza; e de como afi o afentamos, e detreminamos, pella authorid.^e que p.^a ifso nos deu a Cid.^a, fizemos este afento, e contrato, em que nos afinamos, e pedimos aos Snres off.^{es} da Cidade o afignem, em confirmação do dito contrato, com o Ouvidor de S. Mag.^e, e Capitaõ Geral, e o mandem lançar no Livro, em que fe fazem os acordos, e afentos, que fe fazem na Caza da Camara, em Tristaõ Tavares, Alferes, Escrivaõ da Camara o escrevi, aos quatorze de Dezembro de feis centos trinta, e quatro annos.

Conhecim.^{to} e obrigação q. os queves fazem a esta Cidade, em conformidade da petição, e afento dos eleitos atras escritos

Dizemos nos os queves abaixo afinados, e declarados por nosos nomes.

Deste contrato, e obrigação, que nos tendo feito huma petição a Cidade como consta della, que atras fica declarada, e tresladada, e do que fe afentou com as pessoas nomeadas pella dita Cidade, em rezaõ de nosso contrato, e commercio, que taõ bem atras fica tresladado, dizemos que nos todos nos obrigamos a toda a prata, que qualquer pessoa nos entregar p.^a feus partidos, escrevendo fe neste livro pella pessoa que a dêr, e a que a receber, lhe pafsará hum conhecimento do que a tal pessoa pede por ella, e ficamos todos juntos, e cada hum por si obrigados a dar fatisfação com effeito a dita quantia, e partido, e outro si nos obrigamos todos, e cada hu' por si a fazer o dito pagamento, fem a isto pormos duvida, nem embargo algum, em Juizo, nem fora delle, por afsi nos termos contratado cõ esta Cidade, de que fica hu' afento feito no livro dos acordos, que está na d.^a Cidade, que p.^a clauzula de tudo, o mandamos lançar no principio deste livro, e declaramos que o conhecimento que pafsar o queve, ou queves, e este Livro tiver em feu poder declarado pella pessoa que der o dito dinheiro neste mesmo Livro terá força, e vigor, como fe todos juntos o afinamos, em fê do qual fizemos este contrato, que terá tanta força, e vigor, como fe fosse escriptura publica, e pedimos a o Afonço Gracès Escrivão publico das notas, que este fizesse por nos, e afinasse como escriptura, em que taõ bem fe asinaraõ os off.^{es} da Cidade, e os mais abaixo afinados.

Eu Tristaõ Tavares, Alferes, Escrivão da Camara o escrevi, aos dezafette de Dezembro de feis centos, e trinta, e quatro annos, e declaramos que não fe escrevendo neste Livro o dinheiro que fe der, não ficamos obrigados ao tal dinheiro; disto *Escriva fanur roga, chanam, aguar, chapai, Segu, cenece, quito hichi Sintai culon, tonquien* fobrinho de *egutingaõ chingos, acfsu, taitem agudo puigas, ikitomrento lance chomqua marqo merhee Jaqua chifas fercham, fumbao, Sion*, eu com *Lehy quiga*.

Sinal das letras sinicas.

Declaramos os ditos Queves afima afinados, elegerem, como elegerão p.^a estar nesta Cid.^o recebendo a prata, que fazendo os partidos de fazenda ao Queve *Suntay chapoy chonon afû, Peton* cunhado de *Fanu*, e toda a prata, q. estes Queves tomarem, e pafsarem conhecimento todos juntos, e fe escrever neste livro, ficaõ todos obrigados na maneira afima declarado a paga e fatisfação com effeito, e na caza da camara

desta Cid.^a, por mim Tristaõ Tavares, Alferes, Escrivão da camara desta Cid.^a do nome de Deos da China, aos vinte, e dous de Dezembro de feis centos trinta, e quatro.

Antonio Cortes—Antonio Galvão Godinho—Antonio Rodriguez Cavalinho—Manoel Siqueira de Matos—Joaõ Teixeira—Gaspar Borges da Fonceca—Pero Rodriguez Teyxera—Joaõ Vaz Preto.

Sinal das letras sinicas.

Termo que se fes, estando o povo junto,
p.^a efeito de fe tratar da reparaçã
dos muros, e Baluartes, e peita do Aitaõ,
em 10, de Mayo, de 636 @.

Aos dez de Mayo de feis centos, e trinta, e feis annos, nesta cidade do nome de Deos da China, na eza da camara della, estando em Meza da Vereação, os officiaes, que no dito anno fervem, e bem afsj o povo junto; que por parte dos ditos officiaes foj chamado para fe lhe propôr, como logo foi feito pello Vereador Joaõ Vaz Preto, dizendo, que elles ditos officiaes foraõ em comp.^a do Capitaõ Geral a ver os muros, e Baluartes, e acharaõ tudo muito danificado, e que vissem fuas merces, o que fe devia fazer, visto por quanto os tinhamos feito com muito trabalho, o que ouvido por todos, em vos alta difseraõ, que não estavaõ em estado de fazer despeza nenhuã, por que tinhaõ tido muitas perdas, e estavaõ muito alcançados, e que em quanto puderaõ fempres reparar, o que de novo haviaõ feito as fuas custas, e o mesmo fariãõ agora, fe como he dito tiveraõ com que, e deste parecêr foraõ quazi todos, e logo pello dito vereador foi de novo proposto, que eraõ avizados de Cantaõ, em como aqui havia de vir o Aitao, e conforme o dito avizo, tinha o dito Aitao m.^{to} boa correspondencia com os Portuguezes, favorecendo fuas cauzas, e que parecia remedio, dar se lhe hum fagoate de porte, em agradecimento do que fazia, e prometia fazer, que vissem fuas merces fe lhe parecia razaõ, que fe lhe defse, ao que responderaõ, que fi, que eraõ m.^{to} atentos disto, por fer em prol de todos, e que deixavaõ nelles ditos officiaes, que nisto fizefsem, o que lhes parecêse.

*Termo que se fez, fobre fe dar peita ao Aitaõ,
em 10, de Mayo de 636 annos*

Aos dez de Mayo de feis centos trinta, e feis annos, nesta Cidade do nome de Deos na China, na caza da camara della, estando em Meza da Vereação os officiaes, que no dito anno fervem, todos abaixo afinnados, e bem afsi o povo junto, que a dita cidade da camara foi chamado, e logo pello vereador Joaõ Vaz Preto, foj proposto, em como os portuguezes que estavaõ em Cantaõ avizavaõ como o Aitaõ havia de vir a esta Cidade, e que no dito Cantaõ tinha boa correspondencia com elles ditos Portuguezes, e que lhes parecia, que quando viesse, fe lhe defse huã pefa de porte, em agradecimento do que fazia, e prometia fazer, que vissem suas merces o que lhe parecia, fe fizesse nisto, o que ouvido por todos, responderaõ, que eraõ de parecer, que fe lhe defse a dita pefa, e fosse na conformidade que a elles ditos officiaes lhe parecesse, por fer em prol, e beneficio de todos, e de como afsi o asfentaraõ, mandaraõ fazer este termo, em que todos se afinaõ, e eu Gaspar Correa Coelho, Alferes Escrivaõ da Camara o escrevi.

Joaõ Vaz Preto—Manoel Alvarez Torres—Miguel Machado—Antonio Godinho Valente—Francisco Carvalho—Miguel de Macedo—Diogo Henrique de Souza—Leonardo Ferreira Marinho—Marcos Rabello—Salvador Pinto de Moraes—Jacinto Guterres de Brito—Mathias Marques de Almeida—Francisco Carneiro de Siqueira—Gaspar Barboza Pereira—Ruberto de Payca—Antonio Finheiro—Antonio de Torres—Constantino de Matos—Mathias Ferreira da Fon.^a—Salvador Coelho—Paulo Graces—Gaspar da Fon.^a—Francisco de Lemos Cide—Pascoal Fernandez de Carvalho—Antonio Gomes Home—Domingos Franco—Francisco Rombo de Carvalho—Antonio Rodriguez Cavalinho—Manoel Galvaõ de Sãa—Manoel Fernandez—Manoel da Veiga—Rodrigo Sanches de Paredes—Estevaõ Pires—Domingos de Almeida—Antonio Fialho Ferreira—Domingos da Silva—Salvador da Cunha.

175 12 81

Termo que se fes fobre o naõ hir o Embaixador de S. Mag.^o Diogo de Souza de Menezes, a Japaõ

Aos vinte dias do mes de Septembro, deste presente anno, de feis centos, e quarenta annos, nesta Cidade do nome de Deos da China, na caza da camara della, estando presentes os officiaes que fervem no dito anno, e o Snr. D. Sebastiaõ Lobo da Silveira, Capitaõ Geral, e o m.^{to} R.^{do} P.^o Governador deste Bispado, Frey Bento de Christo, e os R.^{do}s Prelados das quatro relligioens, e o Embaixador de S. Mag.^o Diogo de Souza de Menezes, e o Administrador da real fazenda Diogo Vaz Freire, e o Ouvidor de El Rey Antonio de Macedo, e mais adjuntos do dito Capitaõ Geral, e da Cidade, a quem pelo Vereador do meyo Manoel de Magalhães Coutinho, foi proposto que fuas merces, era notorio, em como no Reyno de Japaõ degolaraõ os quatro Embaixadores, que fe foraõ, com todos os de fua companhia, fora alguns que deixaraõ para trazer as novas a Macao, como consta da Sentença que veyo, pello que, fuas merces vissem, o que convinha, fobre a pafagem do Embaixador de S. Mag.^o Diogo de Souza de Menezes, aquelle Reyno, visto haver vindo, por mandado do Snr V. Rey fó a effe effeito, e por todos foi respondido, que naõ convinha hir o dito Embaixador a Japaõ por muitas rezoens, que todas eraõ do ferviço de S. Mag.^o, e bem da terra, e de como afim o afentaraõ, mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afinaraõ, eu Domingos de Abreu Taballiaõ publico das notas por fua Mag.^o, como tal, ao presente firvo por auzenzia do proprietario, que o escrevi.

Dom Sebastiaõ Lobo da Silveira—Manoel de Magalhães Coutinho—Simaõ Velho Barreto—Fernaõ Barreto de Almeyda—Antonio Varella—Antonio Ribeiro Raja—Antonio de Macedo—Diogo Vaz

211

*Freire—Gaspar Borges da Fonseca—Antonio Galvão Godinho—Dom
João Pereira—Lionel de Souza de Lima—Lourenço de Lis Velho—
Gaspar Correa Coelho—Francisco Carvalho—P.^o Rodriguez Teixeira
—Dom Francisco de Castelbranco—Ponciano de Lamuoes de Abreu—
Lopo Sarmiento de Carvalho—P.^o Fernandes de Carvalho—Manoel
de Moraes Pimenta—Antonio Teixeira de Coadros.*



Termo que se fes, p.^a fe remunerarem as veuvas, e filhas dos Martyres, que morreraõ em Japaõ

Aos vinte, e quatro dias do mes de Outubro, do anno de 1640, nesta Cidade do nome de Deos na China, na Caza da Camara della, estando presentes os officiaes, que no dito anno fervem com feus adjuntos, e os M.^{to} R.^{do} P.^{re} Frey Bento de Christo, Governador deste Bispado, e Frey Manoel da Refsurreiçaõ, Prior de Santo Agostinho, e Frey Antonio de S. Boaventura, Goardião de S. Franc.^o, e o Padre presentado Frey Pedro de Saõ Joaõ, da ordem dos Pregadores, diante dos quaes, mandou, o vereador do meyo Simaõ Velho Barreto, que fofse lido hum afento, pello qual o povo havia eleito feis adjuntos p.^a tratarem da Embaixada, e mais negocios tocantes ao commercio de Japaõ; e depois que fe acabou de ler, foi pello dito Vereador do meyo preguntado aos Reverendos Prelados, que difefem, fe conforme a fubstancia do termo lido, tinhaõ elles officiaes da Cidade, e feus adjuntos, jurisdicção, e authoridade para pagar o que fofse justo, e rezaõ, as mulheres, e familias dos Embaixadores, e mais pefsoas que morreraõ em Japaõ, da fazenda que estava recolhida no Seminario, pois não havia outra alguã de que fe pudefse fazer, e pellos R.^{dos} Prelados foi respondido, que por vertude do fobredito afento, tinhaõ poder, e authoridade p.^a remunerar a divida taõ justa a fobreditas veuvas, em que em fua conciencia, estavaõ obrigados athe pagar, e de como ahi o afentaraõ, mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afinaõ; com declaracção, q. não era necefsario chamar o povo, p.^a o effeito de fe pagar a dita divida:

E eu Jacome de Moraes Pereira, Alferes, e Escrivaõ da Camara desta Cidade, que o escrevi, no mesmo dia, mes, e era.

Fr. Bento de Christo—Frey Manoel da Refsurreiçaõ—Frey Pedro de Saõ Joaõ.

179 1585

Termo de afento que se fes, para fe
mandar dar cada mes, hum esto-
pendio a Maria Cordeira, mulher,
que ficou do Martire Rodrigo
Sanches de Paredes, em 27
de Fevereiro, de 1641

Aos vinte, e sette dias do mes de Fevereiro, do anno de mil, e feis centos, e quarenta, e hum, nesta Cidade do nome de Deos na Chi-na, na caza da camara della, estando em Meza de Vereação os offi- ciales, que no dito anno fervem, foy apresentada na Meza huã petição por parte de Maria Cordeira viuva, que ficou do Martyre Rodrigo Sanches de Paredes, em a qual dizia, que por morte do dito Martyr feu marido, ficar muito pobre, e fem remedio para fustento da vida humana, pello que pedia a dita Meza, quizessem fuas merces por os olhos em tanto dezemparo, como o que, em que ella estava, e com muitas obrigaçoens, e com nenhum remedio, e outro fi nos ferviços que o dito Martir em fua vida fes fempre a esta Cidade, athê como, e notorio, dar a vida por Christo, e por ella, o que visto pellos di- tos officiaes, afentaraõ a mais votos, que o Procurador da Cidade lhe defse cada mes dês tt.* de prata corrente para feu fustento, e de fua caza, por quanto fe enformaraõ, e por informaçoens muito dignas de fê, acharaõ não ter outro remedio para feu fustento, e de feus filhos, lhe mandaraõ dar os fobreditos dês tt.* cada mes, de prata corrente, e de como o afim mandaraõ, fis este termo pello mandarem fazer, Eu Jacome de Moraes, Alferes, e Escrivaõ da Camara, em 2 de Março, de mil, e feis centos, e quarenta, e hum annos, em que todos fe afinaraõ.

Antonio de Proença—Ponciano de Lamoues de Abreu—Antonio de Moraes—Bertholameo da Rocha Pimentel—Christovaõ Soares Coe- lho.



Pôrto Exterior de Macau em 1655

Navios da Companhia Holandesa que transportaram a Embaixada de Batavia ao Imperador da China no dito ano. (Gravura de J. Nienhoff, em *The Chater Collection*)

SUMÁRIO

Acordo, p.^a fe empedir o commercio dos Olandezes, em Cochinchina, p. 165-166.
—Treslado de hum petição, que os queves fizeram aos officiaes da Camara desta Cidade, p. 167-171.—Termo que se fes, estando o povo junto, p.^a effeito de fe tratar da reparação dos muros, e Baluartes, e peita do Aitaõ, em 10, de Mayo, de 636 @, p. 173-174.—Termo que se fes fobre o não hir o Embaixador de S. Mag.^a Diogo de Souza de Menezes, a Japaõ, p. 175-176.—Termo que se fes, p.^a fe remunerarem as veuvas, e filhas dos Martyres, que morrerão em Japaõ, 177.—Termo de afento que se fes, para fe mandar dar cada mes, hum estopendio a Maria Cordeira, mulher, que ficou do Martire Rodrigo Sanches de Paredes, em 27 de Fevereiro, de 1641, p. 179.—Termo que se fes, fobre fe assentar, que fe dessem aos dons filhos do Martir Rodrigo Sanches de Paredes, dez pardaos cada mes, em o primeiro de Julho de 1643 @, p. 181.—Despeza q. dá o procurador e thizonreiro domingos dalmeida do mez de abril de 1644 @, p. 183.—186.—Copia sobre hum requerimento de Maria de Vasconcellos contra Antonio d'Albuquerque que queria levar furtada p.^a Goa huma neta sua, p. 187.—Copia do termo a respeito da ajuda que se pedia a f.^a da Neta de Maria de Moura de Vasconcellos, p. 189-190.—Copia do termo a respeito das inquietações havidas nesta Cid.^a motivadas pellos officiaes da fragata de S. Magestade, p. 191-192.—Termo fobre fe dar duas Pefas de bronze ao Imperador da China, p. 193-195.—Termo sobre huma proposta dos Seniors acerca do Mandarin de Xian-xan, p. 197-198.—Termo sobre socorrer a Capital de Goa, p. 199-200.—Alvará que promove e anima o Comercio, e Navegação da Asia, e beneficia os Estados da India e Macau—1783, p. 201-204.—Termo de entrega e Inventario das cousas a cargo do Porteiro da Camara em 1787, p. 205-209.—Instrução, e obrigações q. devem observar as duas pessoas, q. agora fe nomaão para vigiar o q. abaixo fe declara, p. 211-212.—Declaração da forma com que foy entregue o soldo de Santo Antonio no Vigr.^o da sua Igreja no dia vespota da sua Festa, p. 213-214.—Termo fobre o empenho da Caixa deste Senado, p. 215-216.—Termo sobre a paga dos Guardas, que afaistirem a descarga dos Navios, p. 217.—Termo sobre a reforma da existencia dos Chinas nesta Cid.^a, p. 219-220.—Carta do Sr. Bispo de Pekim ao N.^a Sen.^o sobre o Pintor Joaq.^a Leonardo da Rocha, p. 221.

Despeza q. dá o procurador e thi-
zoureiro domingos dalmeida do
mez de abril de 1644 @

Ao escriuão da camara trinta e cinco t. ^{es} corent. ^s	035-000
Ao alcaide fran. ^{es} cartualho seis p. ^{dos} faz corente	005-100
Ao escriuão do alcaide coatro p. ^{dos} faz corente	003-400
A coatro pioens do alcaide seis p. ^{dos} faz corente	005-100
A tres chamadores sete t. ^{es} e m. ^o corentes	007-500
A dous Jurubasas dez p. ^{dos} faz corente	008-500
Ao escriuão china seis p. ^{dos} faz corente	005-100
A Joaõ Roz doze t. ^{es} corentes	012-000
Ao sindaco domingos Roz doze p. ^{dos} faz corente	008-500
Ao escriuão dos juizes Ant. ^o fr. ^s dalmada coatro p. ^{dos} ..	003-400
A molher de alexo cardozo anna de goes hu' pardao ..	000-850
A molher de miguel p. ^{to} hoito p. ^{dos} faz corente	006-800
SOMA.....	<u>101-250</u>

Despeza que se fez com o mandary
da caza branca de fua vezita
acostumada do anno nouo

Despendy sincoenta p. ^{dos} de reales em prata faz coren- te	042-150
Despendy em duas cafas honze p. ^{dos} e m. ^o faz corente ..	009-775
Despendy em dous bules de vinho com bulles dous p. ^{dos} e m. ^o	002-125

Despendy em hu' cate de pastilhas com boqueta tres p. ^{dos} e hu' real	002-660
Despendy em duas boquetas de dose com boquetas dous t. ^{es} e tres m. ^{es}	002-309
Despendy em coatro caxas de perada hu' pardao	000-850
Despendy em seis lensos tres pardaos	002-550
Despendy em oito cates de pimenta a rezaõ de hu' maz e coatro condorins e a boqueta tres mazes de reales q. faz corente	001-633
Despendy em hu' pao de sandalo q. pezou dezaseis cates e m. ^o a rezaõ de dezoito t. ^{es} o pico monta em corente	003-415
Despendy cõm os charameleiros hu' pardao	000-850
Despendy com os criados e pageus da caza branca hoito p. ^{dos}	006-800
Despendy com os remadores de coatro manchuas coatro p. ^{dos}	003-400
SOMA.....	<u>078-508</u>

Despeza q. se fez com o mandary q. trouxe o sanguate asima outra vez e mais dous mandarins do porto

Despendy com os ditos mandarins todo o sanguate asima tiradas as duas caxas e o pao de sandallo q. fo aseitou o mandary grande por asy o ordenar a meza p.^o q. vaõ contentes p.^o q. em auzensia do d.^o nos mandem mantim.^{tos} e mais couzas nesses.^{tas}

Despeza extraordinaria

Despendy em mudar as pesfas de ferro q. estauaõ no pateo e arumar debaixo da ramada m. ^o pardao	000-425
Despendy em o jantar q. levey a caza branca q. ^{do} foj a cid. ^o vizitar o mandary vinte pardaos faz corente ...	017-000

Despendy seis p. ^{dos} q. dey ao vreador Ant. ^o da costa benuchio o qual os despendeo com a gente q. esteue nos baluartes	005-100
Despendy em hu' pico de aros q. mandey a p. ^o Roz sequo ao baluarte de s. fr. ^{co} p. ^a sustento da gente q. este pouo poz em defensa do d. ^o baluarte p. ^a q. o cap. ^m g. ^l o não tomasse p. ^a arazar esta cid. ^a hu' tael e noue mazes de real q. faz corente	002-185
Despendy com o d. ^o p. ^o Roz sinco t. ^{es} dous m. ^{es} e seis condorins p. ^a sustento da d. ^a gente	005-260
Despendy em huã corja de basios e meja corja de por- solanas que mandey ao d. ^o p. ^o Roz hoito m. ^{es} e mejo real faz corente	000-977
Despendy em dous bojoens de azeite hu' p. ^a penha de fransa e outro p. ^a bom parto dous t. ^{es} e tres m. ^{es} co- rente	002-300
Despendy em careto da tenda e do carpinteiro q. la dormiu em bom parto	000-430
Despendy seis p. ^{dos} q. dey a nicolao dazeuedo por or- dem da meza	005-100
Despendy com o china q. leuou a chapa a Cantam fo- bre o serco da outra banda hu' pardao	000-850
Despendy sinco p. ^{dos} em hu' mofo fugido q. tirej da caza branca q. se deu a seu dono por ordem da meza	004-250
Despendy hoito t. ^{es} e seis m. ^{es} q. dey a Luis tau. ^{ras} carr. ^o p. ^a gastos da gente q. assistio em bom parto .	008-600
Despendy seis p. ^{dos} q. dey ao vreador Ant. ^o da costa pera a gente q. assistio nos baluartes	005-100
Despendy em murões dous t. ^{es} e hoito m. ^{es} e m. ^o co- rente	002-850
SOMA.....	<u>060-427</u>

Somaõ as doze adisoens de ordin. ^{ras}	101-250
Somaõ as doze adisoens da Caza branca	078-508
Somaõ as 14 adisoens de estrordin. ^{ras}	060-427
SOMA.....	<u>240-185</u>

Somaõ as 38 adisoens de despeza do mez de abril du-
zentos e corenta taes hu' más hoito condorins e sin-
co caxas de prata corente como se ue das adisoens.. 240-185

foraõ estas contas lidas em meza de Vreasaõ vistas pellas off.^{as}
della foraõ tidas e avidas por boas por serem feitas por sua ordem e
p.^a q. a todo tempo dellas constase mandaraõ fossem aguy lansadas de
q. eu Rafael arias de morales Alferes e escriuaõ da camara desta cid.^a
fiz este termo em q. se asinaraõ em 4 de mayo de 1644 @.

gaspar vaz teirr.^a

Ant.^a da c.^{ta} Benuchio.

L.^{co} mendes Cord.^a

182
3-1

Copia sobre hum requerimento de Maria
de Vasconcellos contra Antonio
d'Albuquerque que queria
levar furtada p.^a Goa
huma neta sua

Aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil setecentos e nove annos na Cidade do Nome de Deos na China na Caza da Cam.^a della estando em meza de Vereação os Ministros, que no dito anno servem, juntos todos os Homens bons, lhe foi proposto pelo Vereador do mez Manoel Gonsalves dos Santos, em como foraõ S. m.^os chamados p.^a lhe fazer presente huma petição, que Maria de Vasconcellos tinha feito a Meza em que pedia lhe afseguerrassem sua neta p.^a ter indicios de que Antonio d'Albuq.^e Coelho a pertendia levar furtada para Goa: do que ouvido p.^a todos foraõ de parecer, que no cazo que haja certeza do tal efeito, este Senado busque os meios mais convenientes para que naõ consiga a sua determinação, por assim ser muito conveniente a esta Cidade: e como assim o afsentaraõ, fiz este termo eu M.^e dos Santos Alferes e Escrivãõ da Camara que o fiz escrever.

Manoel Gonsalves dos Santos—Luis d'Abreu Bustamente—Jozé Pereira da Silva—Joaõ da Cunha d'Eça—Martinho Ferreira d'Araçaõ—Manoel Leite Pereira—Manoel Vicente Roza—Francisco Rangel—Manoel Gonsalves Rebouças—M.^e Pinheiro de Faria—Gaspar Martins—Francisco de Mend.^o Furtado—Manoel d'Almeida—Jerônimo de Vasconcellos.

Copia do termo a respeito da ajuda que
se pedia a f.^{or} da Neta de Maria
de Moura de Vasconcellos

Aos dezessete dias do mez de Dezembro de mil sete centos e nove annos nesta caza da Camara desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, e officiaes, que no dito anno servem, assistio o Ouvidor de S. Mag.^a que Deos Guarde, requerendo aos d.^{os} Ministros lhe desse^a ajuda, e favor remunerado para a neta de Maria de Moura de Vasconcellos feito em casa de D. Maria de Noronha pelo Juizo ordinario, no qual deposito tinha determinado p.^r Senado não definiticia removello, visto constar da determinação ser a juridição real ofendida; e para este Senado dar com maduro concelho a satisfação que toma do tal requerimento, segundo o caso pede, a mandou convocar o Cap.^m Geral desta Cidade Diogo de Pinho Teixeira, e aos homens bons, aos quaes fez presente o V.^o do mez Manoel Gonçalves dos Santos o acima referido; e se aſsentou se devia conciderar a materia do caso com algumas pessoas que entendessem de direitos, e alguns antigos, das quaes pessoas se não alcançou mais, que o dizerem, que prometerão de dar os seus pareceres do caso proposto, e necessitavão tempo para o fazerem, visto a grand.^a do cazo, pois implicava a Jurisdicção real com a Justiça; o que visto se aſsentou uniformemente se não devia dar a tal ajuda, sem primeiro se verificar a coisa, que segundo o direito houvesse p.^a assim o fazer, do qual parecer foi them o S.^r Cap.^m Geral, pois nelle concorria a primeira parte, em que se fundava o sobred.^o requerimento; de como assim se aſsentou: eu Manoel dos Santos Alferes Escrivão da Camara que o fiz escrever, em que se assignaraõ.

Manoel Gonsalves dos Santos—João de Pina Falcao—José da Cunha d'Eça—Martinho Ferreira d'Aragão—M.^a Machado Loureiro—Manoel Leite Pereira—Manoel Gl: Reboussa—Thomaz Graces do

*Couto—Joaõ d'Abreu Sam Paio—Luis da Silva—Francisco Rangel
—Gaspar Martins—Luis Lopes de Siqueira—Manoel de Abreu—Ma-
noel Faracho.*

165
3-4

Copia do termo a respeito das inquietações havidas nesta Cid.^e motivadas pellos officiaes da fragata de S. Magestade

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de mil setecentos e dez, nesta caza da camara desta cidade do nome de Deos, nella estando em Meza de Vereação os Ministros que no d.^o anno servem, afsentarão que as inquietações com que se tem havido nella Cidade os off.^{es} da Fragata N. S.^a das Neves, de que he capitão de mar e guerra Jeronimo de Mello Pereira, fluminadas por Antonio d' Albuquerque Coelho Cap.^m de Inf.^a da dita fragata, ao qual o d.^o capitão de mar e guerra dão sempre toda attenção, não respeitando ás prejudiciaes consequencias, que se tem seguido ao serviço de S. Magestade no prejuizo da sua Fazenda, não attendendo mais que ao respeito particular do d.^o Ant.^o d' Albuquerque Coelho, esquecendo-se da obrigação que tem d' obrar no serviço do d.^o Senhor; e agora que se contaõ 17 de Dezembro, sendo requerido por p.^{re} deste Senado, p.^{re} procurador delle, para que não levasse a fragata do lugar em que estava neste Rio, sem os despachos necessarios, que se deviã fazer com os chinás, p.^{re} que desta deligencia se não seguissem varias impertinentes despezas a este commum, as q.^{as} o d.^o Capitão de mar e guerra não quer attender fundado só no máo empenho sobred.^o, com tal contumancia que para o efeito de levar a d.^a fragata mandou carregar toda artilheria com balla, e tumultuando a gente da guarnição da d.^a fragata com armas, particularmente na caza do d.^o Antonio de Albuquerque publicando não obedecer a nenhuma Justiça, como melhor consta das delencias que se fizeraõ nesta materia; e p.^{re} que observou este Senado em meza, que o Juiz ordinario Manoel Machado de Loureiro, requerido p.^{re} parte de S. Magestade, tomasse hum depoimento juridico de todo procedimento dos d.^{os} off.^{es} nesta Cid.^e, para o que se daraõ regimentos particular para por elle se

229

perguntar as testemunhas, q. prove' quanto basta aonde comprava os indícios dos ditos officiaes: e satisfeito pelo d.^o juiz remetteria o d.^o depohimento a Relação de S. Magest.^o para nella se pôr o remedio, que convem a tão agravantes endícios em damno deste communi.

Em Meza 27 de Dezembro de 1710.

Manoel Gonsalves dos Santos—Joseph da Cunha de Eça—Joaõ de Pinna Falcão—Martinho Ferreira d' Aragoão—Manoel Machado Loureiro—Manoel Leite Pereira.

Termo fobre fe dar duas Pefas de bronze ao Imperador da China

Aos dous dias do mez de Setembro de 1717, nesta Cid.^a de Maciço do Nome de Deos na China, na caza da cam.^a della, juntos os Ministros, e officiaes, q. neste d.^o anno fervem neste Senado, foram convocados o S.^r Govd.^o e Cap.^m G.^l desta Cid.^a, Prelados das Religiões, homens bons, e Povo, aos quaes juntos propoz o Vereador do mez Antonio de Aguiar, fereim S. Suria, Paternid.^o, e merces chamados a esta caza da Cam.^a, p.^a rezolverem fobre hum particular m.^{to} importante ao ferviço de S. Mag.^e, q. D.^e G.^e, e conservaçãõ desta Cid.^a, o qual o Rd.^o P.^o Provincial da Comp.^a de Jezus p.^r carta, q. esta manhã enviou a este Senado, nos fez prez.^{to}, a qual foi lida p.^r mim Escr.^m da Cam.^a em alta voz, q. *de verbo ad verbum* he a seg.^{ta}:

«S.^{tes} do M.^{to} Nobre Senado. Hontem chegou de Cantão gente do V. Rei com prata p.^a comprarem aqui varias couzas p.^a o Imperador, veio com elles hum mofso do P.^o Domingos de Brito, a quem o V. Rei pedio isto. O mesmo P.^o Domingos de Brito me escreveo, q. o V. Rei especialm.^{te} pede a Vm.^{tes} Snres do m.^{to} Nobre Senado, q. lhe vendaõ huma Pefa de Artelharia de bronze, a qual pelo menos tenha mil cates de pezo, ou feja alguma das Fortalezas, q. não feja nellas tão necefsaria, ou feja dos Barcos, e fe puder fer venderem-lhe Vm.^{tes} mais Pefas destas, q. huma, them quer, q.^{do} porem não pofsa fer mais, porem ao menos huma. Isto supposto me parece a mim esta huma boa, e precisa occasiãõ de Vm.^{tes} mostrarem o feu agradecim.^{to} a tão especial benevolencia, q. o Imperador p.^r meio do dito V. Rei tem mostrado a Vm.^{tes}, e a esta Cid.^a de Maciço, e q. nestas circumstancias he ferviço forçado, offerecerem Vm.^{tes} ao d.^o V. Rei duas Pefas de bronze das menos necefsarias nas Fortalezas, não vendidas q. ifso não convem, mas offerecidas p.^a o serviço do Imperador ao d.^o V. Rei, pedindo-lhe q. elle significasse ao m.^{to} Imperador este obsequio de Vm.^{tes} a fua Imperial Mag.^e, e certam.^{te} não fô o V. Rei, se não them os P.^{os} de Pekim dirão isto ao m.^{to} Imperador, q.

naõ poderá deixar de estimar m.^{to} este obsequio, e agradecim.^{to} de Vm.^{mas}. As prez.^{tas} circumstancias faõ as mais urgentes, porq. he certo q. o Imperador agora actualm.^{to} se mostra agastado, e havendo contra os Europeos p.^a cauza do requerim.^{to} sinico, e fe diz mandou ja ordem p.^a naõ fer admettidos ao commercio os Barcos Europeos das outras Naçoens, alem de ter ja publicado huma feverifsima prohibiçaõ da Lei de Deos em todo o Imperio da China, p.^a naõ poderem pregalla os Missionarios, q. naõ tiverem Piao. Concerva inda porem (seja Deos louvado) o feu especial affecto p.^a com esta nosa Cid.^e de Macão; porem fe vir q. ella fe naõ mostra agradecida, e obzequioza, facilm.^{to} perderemos o feu affecto Imperial, e perdido elle, certam.^{to} se perderá a Cid.^e, e perderemos tudo, p.^a o q. bem fabe' Vm.^{mas} q. bastará huma fó palavra do Imperador: e pelo contr.^o fe Vm.^{mas} agora fe mostrão agradecidos, e obzequiozos a fua Imperial benevolencia, alem dos favores recebidos, poderemos esperar outros m.^{to} maiores p.^a concervaçaõ, e auxilio desta Cidade. Fallei neste negocio ao S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l, e elle me difse, que da fua parte dezejava m.^{to} o bem comum, e concorreria p.^a elle. Peço pois a Vm.^{mas}, q. resolvaõ com o m.^{mas} Sr. este ponto, e me façaõ favor communicar-me a fua rezoluçaõ, p.^a eu a escrever ao P.^e Domingos de Brito e elle dar ao V. Rei. D.^a G.^a a Vm.^{mas} p.^a felices annos. Collegio 1.^o de Setembro de 1717. De Vm.^{mas} minimo servo. Miguel de Amaral».

E com esta remetteo este Senado com outra ao Sr. Bispo, p.^a dar o feu parecer; cuja resposta he a seguinte:

«Snres do Nobre Senado. Vejo o que V. M.^{mas} me consultaõ na fua, a q. respondo (supposto naõ o topa em couzas militares) que supposto o parecer do M.^{to} R.^{do} P.^e Provincial, e o miseravel tempo, em que nos achamos, q. daria eu m.^{to} mais Pefsas ao d.^o V. Rei fe minhas fofsem, porq. julgo faria algum ferviço, nesta data gracioza ao pobre commum desta Cid.^e; porem como nunca esta dadiva fe pode fazer sem exprefso parecer de Sr. Govd.^{or} e Cap.^m G.^l desta Cid.^e, bastará a rezoluçaõ do d.^o S.^r neste ponto, e esta certa supposiçaõ, q. de logo me fugeito ao que elle determinar, ficando prompto p.^a o mais, q. fe offerrecer, do ferviço de Vm.^{mas} cujas Pefsoas D.^a g.^a. Macao 2 de Setembro de 1717. D. João de Casal. Bispo de Macao».

As quaes Cartas sendo ouvidas, e bem entendidas p.^r todos, q. prez.^{tes} fe acharão, ahsentaráo uniformem.^{te} a mais vottos, q. fe defse' duas Pefas de bronze do calibre, que pede, vindo nisto o S.^r Govd.^o e Cap.^m G.^l, como q.^m tem dado homenagem desta Praça; o que fendo ouvido pelo d.^o S.^r perguntou a todos fe entendiaõ fer conveniente, e necefsario p.^a a concervação desta Cid.^e dar-fe-lhas, que sendo, de fua parte não punha duvida: ao que responderão todos uniformem.^{te} fer m.^{to} necefsario, e conveniente, porq. fe faltar com este gracioso obsequio se poderá surgir grandes defserviços a S. Mag.^e, q. D.^a G.^a, e total ruina desta Cid.^e: ao que difse o d.^o S.^r Govd.^r, que visto afsim entenderem, que podiaõ mandar ver nas Fortalezas duas Pefas irmãos de bronze, e fe remettã p.^r huma pefoa deste Senado com ellas a Cantão ao V. Rei, para elle por parte desta Cid.^e offerecer ao Imperador.

E de como afsim ahsentaráo, fiz este termo, em que todos fe afsignaráo.

Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi.

D. Francisco de Alarcão Sotto Maior—Antonio de Aguiar—Manoel Leite Pereira—Joaõ da Cunha Lobbo—Joaõ Correa Garnatto—Niculão Fiume—Fr. Antonio de Nossa Senhora—Francisco Morais, da Comp.^a de Jezus—P.^r Duarte da Conceição—Gaspar Franco da Silva—Antonio de Souza Gaio—Manoel Favacho—Fran.^{co} de Men.^{es} Furtado—Joaõ de Abreu de Sampaio—Diogo Lopes—Gaspar Barradas—Luis Roiz dos Santos—Manoel Vidigal Giom—Mathias de Souza—Joaõ Lopes—Gregorio de Araujo—José de Abreu de Sampaio—Estevão Frois—Manoel Coelho—Joaõ Valente de Faria—Francisco de Torres—Manoel Leme da Silva—Francisco Jorge—Estevão da Costa de Nogueira—Francisco de Araujo de Barros—Niculão da Silva

194

3-122v

Termo sobre huma proposta dos Senrios acerca do Mandarin de Hian-xan

Aos dezaféis dias do mez de Junho de 1725, nesta Cid.^a de Macao do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e officiaes, q. neste d.^o anno fervem neste Senado, foraõ convocados os homens bons, aos quaes juntos propoz o Vereador Pedro Ribr.^o de Souza ferem S. m.^{es} chamados p.^a a proposta seg.^{ta} dos Senrios:

Como a este Senado incumbe sollicitar todos os meios, q. parecer convenientes p.^a o socego, e concervação desta Cid.^a, precizou-nos convocar a V. m.^{es} p.^a lhes prezenciar o q. se nos offerece na occasião prez.^{ta}, q. he fobre a falta, q. se achou nas contas, q. o V. Rei de Cantão mandou tomar ao Mandarin Taia de Hian-xan do dinheiro do Imperador, q. estava em feu poder p.^a a paga dos soldados, q. o achou alcançado em quazi tres mil taéis, q. p.^a fer Mandarin de maons limpas, e não querer, como os outros fazião, vexando o Povo, gastou em despezas, e como esta falta podia prejudicar m.^{to} ao feu officio, o Povo de Hian-xan attenta a sua bondade rezolveo em fallar geralm.^{to} p.^a a prefacção da d.^a falta, e ajuntando a d.^a finta, não equivalente, p.^a o q. achando-fe os mercadores Chequa, Iqua, e Honqua em Hian-xan, rezolverão a vir a Macão a lançar entre os Chincheos nova finta, e hoje de manhãta vierão os d.^{es} mercadores a esta Caza da Cam.^a a representar-nos, q. ainda faltavaõ duzentos taéis p.^a completar a d.^a quantia, e pedia a este Senado quizeffe concorrer com elles porq.^a em m.^{to} conveniente fer propicio ao d.^o Mandarin p.^a o socego, e quietação desta Cid.^a; e considerando este Senado, q. de não concorrer com o d.^o, ferveria de estímulo affim aos d.^{es} mercadores, q. em occasioens de noffas neccid.^{es} não fe quereraõ meter, como costumaõ valendo-nos delles, como juntam.^{to} o d.^o Mandarin se lhe não valermos com esta ajuda, buscaria meios de molestar, afsim com repetidas chapas de nenhum

235

empenho, como em outros negocios, q. nunca lhes faltaõ, em ordem a fe vingar, o que ferá pelo contr.º fe este Senado fizer, ou concorrer com os d.ºs duzentos taes, pois nos affeguraõ os d.ºs mercadores, q. não fó teremos ao d.º Mandarin propicio p.º os noſſos particulares, fe não que ferá açãõ esta louvavel entre todos os Mandarins, afsim Sun-tó V. Rei, e mais grandes da China a quem forçoza.º hade chegar esta noticia, e p.º q. em nenhum tempo nos poſſaõ arguir de liberaes em dar, ou (ilegível) e descuidados em concorrer, representamos a V. m.ª, e pedimos os feus pareceres inſinuando-nos o como nos havemos de rezolver.

O que fendo ouvido p.º todos, aſſentaraõ de commum entender fe concorreſſe com os d.ºs duzentos taes, viſto fer publica a bond.º do d.º Mandarin, p.º q. nesta forma não ſeja prejudicaõ em ſeu officio, e p.º (ilegível) delle algum, q. nos feja indigesto.

E de como aſſim aſſentaraõ, fiz este termo, em q. todos ſe aſſinaraõ.

Eu M.ª Pires de Moura Alferes, e Eſcr.ª da Cam.ª desta d.ª Cid.º que o escrevi.

Pedro Rib.ª de Souza—Vicente da Matta—Poſcoal da Silva Aires—Fran.ª Correa de Liger—Leandro Thomé Pereira—Fran.ª de Mend.ª Furtado—João Correa da Matta—João da Cunha—Manoel Dutra Vieira—Niculão Fume—João Soares de Villasboas.

199

3-187v

Termo sobre socorrer a Capital de Goa

Aos 6 dias do mez de Janeiro de 1740, nesta Cid.^a de Maciço do Nome de Deos na china, na caza de Cam.^a della, juntos os Ministros, e officinaes, q. neste d.^o anno fervem neste Senado, foraõ convocados os homens bons do feu conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez Fran.^{co} X.^{or} Doutel ferem Sm.^{cos} chamados a esta caza da Cam.^a p.^a lhes fazer prez.^{to} o q. a todos he notorio p.^a noticias vindas nos Barcos do Estreito, em q. se acha a Corte de Goa cercada, e oprimida do inimigo Marata, perdidas as terras do Norte, e q. fo' nos restavaõ tres Praças, Chafíl, Damaõ, e Baçaim, e q. esta ultima corria ja noticia de estar perdida.

As terras de Salcete se achavaõ occupadas do inimigo, them as de Bardes, e Goa com apertado citio, cujas noticias se não pode' repetir sem lagrimas, pois vemos o Imperio Portuguez na India perdido afsim no Espiritual, como no temporal, e q. suppondo q. teriamos este anno ao menos outro tanto cabedal, q.^{to} tinha deixado o Procd.^{or} pafado, nos vimos agora sem mais cabedal, q. o q. apenas chega p.^a a paga do Fôro do Chaõ; e afsim convocamos a Sm.^{cos} p.^a verem se havia algum meio, com q. se pudeffe acudir a taõ urgente neceffid.^a, pois fomos vaffallos todos de S. Mag.^a q. D.^a G.^a, e catholicos, motivos, q. nos obrigaõ p.^a ver se havia algum meio p.^a a focorrermos, e them se faz prez.^{to} a carta, q. o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l tinha escripto aos officiaes nossos predeceffores, q. p.^a mim foi lida *de verbo ad verbum*, em q. tratava sobre a mesma materia; e q. sendo ouvido p.^a todos differaõ uniformem.^{te}, q. era m.^{to} justo, neceffario, e conveniente a focorreffe como Vaffallos, q. fomos, com todo o poffivel: porem como o Senado, e fua receita se acha taõ alcançada, q. escaffam.^{te} lhe resta do Procd.^{or}, q. proximo acabou, pouco mais de mil taeis, q. fó chegaõ p.^a a prim.^{ta} despeza, q. logo neste mez vem do Fôro do Chaõ, q. carece de demora, pagas do Prezidio, reedificação das ruinas das Fortalezas experimenta-

237

das do tufaõ, e estarem os moradores todos tão pobres, e alcançados como he notorio pelas rebaixas das fazd.^{as} do prez.^{te} anno, se difficulta totalm.^{te} o poder-se mostrar o zelo, q. em cada hum assiste como leaes vassallos de acodir cõ algum subcidio na occazaõ prez.^{te} de tanto serviço de S. Mag.^a, o q. tudo he tão patente, e notorio, q. nenhum ignora, razão por q. fô fica em cada hum o sentim.^{to}; e de como assim expreffaraõ, fiz este termo, em q. todos se assignaraõ.

Eu M.^{el} Pires de Moura alferes, e Escr.^m da Cam.^a q. o escrevi.

Fran.^{co} X.^{to} Doutel—Elias M.^{el} Graces—Luis Roi: Rebello—Jose Alex.^s de Aragaõ—Fran.^{co} de Araujo de Barros—M.^{el} Correa de Lacerda—Joaõ Antunes—M.^a Leite Pereira—José de Abreu de Sampaio—Jozc Roi: da Costa—Seb.^m Barradas de Azevedo—Vicente da Matta—Vicente de Lacerda—Jozc de Mello—Ant.^o Correa de Souza—Fran.^{co} Correa de Liger—Luis Coelho—Jozc Pinhr.^s de Faria—M.^a de Sz.^o Cordeiro—Fran.^{co} de Mendonça Furtado—Mathias Marim—Manoel Dultra Vieira.



Nº 73

LU A RAINHA. Faço saber aos que elle Alvará virem : Que tendo dado differentes providencias , para promover , e animar o Commercio , e Navegação da Asia ; e desejando continuallas , em beneficio , e utilidade da Capital de Goa : Hei por bem ordenar , que todos os Generos , Effeitos , e Fazendas Nacionais , ou Estrangeiras , que se despacharem , e embarcarem no Porto de Lisboa em Navios de Viagem da Carreira da India , ou em outras qualesquer Embarcações Portuguezas , que , como elles , dirigirem a sua navegação , com Carga redonda , para o referido Porto de Goa , e que nelle descarregarem os ditos Generos , Effeitos , e Fazendas , pagando os Direitos alli estabelecidos , ou sejam as ditas Fazendas para consumo da Terra , ou para depois se exportarem para fóra pela via do Mar , ou do Continente : E fazendo , ou querendo fazer os ditos Navios , e Embarcações Escala , pelas Ilhas dos Açores , da Madeira , ou pelos Portos do Brazil ; e embarcando nellas , ou nelles Vinhos , Aguas-ardentes , Allicares , ou outros qualesquer Generos da producção tão sómente das mesmas Ilhas , e Brazil , excepto o Tabaco , para serem da mesma sorte transportados ao sobredito Porto de Goa , não paguem nas Alfandegas de Lisboa , Ilhas , e Brazil mais que quatro por cento de Baldeação.

Ordeno outro sim , que os Navios Portuguezes , que sahirem do Porto desta Capital , com destino a differentes Portos da Asia ; e que entrando no de Goa por Escala , ou de Arribada , ou por outro qualquer motivo , alli negociarem com os Generos , Effeitos , e Fazendas , que levarem da Europa ; tirando Certi-
dão

Alvará que promove e anima o Comercio, e Navegação da Asia, e beneficia os Estados da India e Macau—1783

Eu a Rainha. Faço saber aos que este Alvará virem: Que tendo dado differentes providencias, para promover, e animar o Commercio, e Navegação da Asia; e defejando continuallas, em beneficio, e utilidade da Capital de Goa: Hei por bem ordenar, que todos os Generos, Effeitos, e Fazendas Nacionaes, ou Estrangeiras, que se despacharem, e embarcarem no Porto de Lisboa em Navios de Viagem da Carreira da India, ou em outras quaesquer Embarcações Portuguezas, que, como elles, dirigirem a sua navegação, com Carga redonda, para o referido Porto de Goa, e que nelle defcarregarem os ditos Generos, Effeitos, e Fazendas, pagando os Direitos alli eftabelecidos, ou fejaõ as ditas Fazendas para confumo da Terra, ou para depois se exportarem para fóra pela via do Mar, ou do Continente: E fazendo, ou querendo fazer os ditos Navios, e Embarcações Efcala, pelas Ilhas dos Açores, da Madeira, ou pelos Pórtos do Brazil; e embarcando nellas, ou nelles Vinhos, Aguas ardentes, Affucares, ou outros quaesquer generos da produção tão fómte das mefmas Ilhas, e Brazil, excepto o Tabaco, para ferem da mefma sorte transportados ao fobredito Porto de Goa, não paguem nas Alfandegas de Lisboa, Ilhas, e Brazil mais que quatro por cento de Baldeação.

Ordeno outro fim, que os Navios Portuguezes, que fahirem do Porto desta Capital, com deftino a differentes Pórtos da Asia; e que entrando no de Goa por Efcala, ou de Arribada, ou por outro qualquer motivo, alli negociarem com os Generos, Effeitos, e Fazendas, que levarem da Europa; tirando Certidão autentica da Alfandega daquelle Capital, por onde confte as que effectivamente alli defcarregião, vendêraõ, e pagáraõ os Direitos; apresentando a dita Certidão na

Alfandega de Lisboa, quando voltarem a este Reino, se restituirão aos Donos das referidas Fazendas os Direitos, que houverem pago dellas na dita Alfandega de Lisboa, retendo-se fômente quatro por cento de Baldeação: E o mesmo se praticará nas Alfandegas das sobreditas Ilhas, e Brazil.

Hei outro fim por bem, que todos os Generos, Effeitos, e Fazendas, ou seja da producção, e manufactura de Goa, e dos mais Dominios Portuguezes daquelle Eftado; ou de Paizes Estrangeiros da Asia, e China; ou de outra qualquer parte ao de lá do Cabo de Boa Esperança, embarcadas no referido Porto de Goa em Navios de Viagem, ou em outras quaesquer Embarcações Portuguezas, e transportadas ao Porto de Lisboa; sendo aqui vendidas para fóra do Reino, não paguem mais Direitos, que quatro por cento de Baldeação: E sendo para ficar dentro d'elle, paguem os Direitos de entrada, que se achão estabelecidos: Exceptuo porém, em primeiro lugar, as Fazendas de Algodão, taes, como Zuertes, Coromandéis, Chellas, Cadeás, Linhas, Languis, e outras de Guzarate, vulgarmente chamadas Fazenda de Negro; as quaes, ou seja vendidas para dentro, ou para fóra do Reino, pagarão meios Direitos de entrada; e as que se exportarem, pagarião, além delles, o Confulado da sahida: Exceptuo, em segundo lugar, os Elefantes, Bafetás, Caffas, Doreas, Dotiz, e outras Fazendas brancas do mesmo Algodão, que se comprarem para pintar, ou estampar nas Fabricas de Tinturaria, estabelecidas em Portugal; as quaes Fazendas, ainda que devem pagar os mesmos Direitos de entrada por inteiro, como as mais Fazendas desta qualidade, que se venderem para dentro do Reino; logo que se tornarem a apresentar na Casa da India pintadas, e estampadas nas sobreditas Fabricas, ou as ditas Fazendas venhão do Porto de Goa, ou de outros Pórtos da Asia, se restituirão aos Donos dellas meios Direitos, dos que tiverem pago em branco.

Sendo-me presente, que sobre a intelligencia da Carta Regia, dirigida ao Governador, e Capitão General do Eftado da India, com data de doze de Março de mil setecentos setenta e nove, que permittio a Baldeação do Porto de Goa para o desta Capital, se tem procurado introduzir alguns abusos, que he preciso defferrar do Commercio: Fui servida ordenar ao dito Governador, e Capitão General: Que para os Generos, Effeitos, e Fazendas da Europa, que se transportarem ao Porto de Goa, e que alli se desembarcarem, ou seja para consumo da Terra, ou para serem conduzidas a outros Pórtos, se não conceda Baldeação: E que para os Generos, Effeitos, e Fazendas da Asia, ou de outra qualquer parte ao de lá do Cabo de Boa Esperança, que se leva-

rem ao referido Porto de Goa, para serem transportadas a outros Pórtos da mesma Ásia, ou ao de Lisboa, se conceda a dita Baldeação, requerendo-se, na conformidade do Capitulo trinta e nove do Regimento da Alfandega daquella Capital, e da fobredita Carta Regia de doze de Março: Das Fazendas porem, que do Porto de Goa se remetterem ao de Lisboa debaixo da referida Baldeação, se formarão na Alfandega daquelle Estado Relações exactas, que venhão immediatamente dirigidas ao Provedor da Casa da India, para que logo que as referidas Fazendas chegarem ao Porto desta Capital, se mandem recolher nos Armazens da dita Casa da India, debaixo da mesma Baldeação; e debaixo della sejam exportadas para fóra do Reino, sem se conceder aos Donos, ou Encarregados das ditas Fazendas, trapassallas, ou vendellas na Praça de Lisboa em leilão, ou fóra d'elle, permittindo-lhes tão sómente o simples transito deste Porto, para os Paizes Estrangeiros, pagando os quatro por cento do costume.

Sendo o Porto, e Cidade de Macão hum estabelecimento, que igualmente se faz digno da Minha Real Attenção: Hei por bem ordenar, que todos os Generos, Effeitos, e Fazendas Nacionais, ou Estrangeiras; e as da producção, e manufactura das Ilhas dos Açores, e Madeira, ou do Brazil, excepto o Tabaco, que se despacharem, e embarcarem no Porto de Lisboa, ou nos daquellas Ilhas, e Brazil, para se transportarem ao referido Porto de Macão em Navios Portuguezes, que vão em direitura, ou por Escala ao mesmo Porto, ou sejam as ditas Fazendas para vender na Terra, ou para serem transportadas a outros Pórtos da China, e Ásia, não paguem mais Direitos, no Porto de Lisboa, Ilhas, e Brazil, que quatro por cento de Baldeação: E as que vierem em retorno nos mencionados Navios, sendo embarcadas em Macao, e vendidas neste Reino, para se exportarem, tambem não pagarão mais, que quatro por cento da referida Baldeação; e sendo para ficar dentro do Reino, pagarão os Direitos de entrada, que se achão estabelecidos: Os Navios Portuguezes porém, que fazendo a Navegação da China, não entrarem no dito Porto de Macão, e que em lugar de se fervirem daquelle Interporto Nacional, para o gyro do seu Commercio, se forem estacionar em Cantão, e alli carregarem as Fazendas, que transportarem ao Porto de Lisboa, não gozarão, na exportação dellas para fóra do Reino, da graça da fobredita Baldeação; esta graça devendo só conceder-se ás Fazendas embarcadas em Macão, e não em outro algum Porto da China.

Pelo que: Mando á Meza do Defembargo do Paço; Regedor da Casa da Supplicação; Conselhos da Minha Real Fazenda, e do Ultra-

mar; Meza da Consciencia, e Ordens; Junta do Commercio destes Reinos, e seus Dominios; Vice-Rei, e Capitão General do Estado do Brazil; Governadores, e Capitães Generaes do mesmo Estado, e do da India; e aos Defembargadores, Corregedores, Juizes, e mais Ministros, e Pessoas, a quem o conhecimento deste pertencer, o cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente, como nelle se contém; não obstantes quaesquer Leis, Regimentos, ou Eddilos em contrario. Dado no Palacio de Nossa Senhora de Ajuda em oito de Janeiro de mil setecentos oitenta e tres.

Rainha.

Martinho de Mello e Castro.

Alvará, por que Vossa Magestade ha por bem, que os Generos, Effeitos, e Fazendas Nacionais, ou Estrangeiras, embarcadas nos Portos de Lisboa, Ilhas, e Brazil em Navios de Viagem da Carreira da India, ou em outras quaesquer Embarcações Portuguezas, e transportadas aos Portos de Goa, e Macão; e as da Affa, e China, que se embarcarem nos referidos dous Portos para o de Lisboa, gozem do beneficio da Baldeação, com as excepções no mesmo Alvará declaradas.

Para Vossa Magestade ver.

José Theotónio da Costa Poffe o fez.

A foll. 55 do Livro, em que se lançaõ semelhantes Alvarás, fica este registado. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Janeiro de 1783.

José Theotónio da Costa Poffe.

Na Regia Officina Typografica.

205

Termo de entrega e Inventario das cousas a cargo do Porteiro da Camara em 1787

Aos oito dias do mez de Agosto de mil sette centos oitenta e sette annos nesta cid.^a do Nome de Deos de Macao na China na Casa da Camr.^a, e nella fe hove fazer entrega a Antonio dos S.^{tes} de Oliveira Porteiro da mesma, das obras de prata, e cobre e as mais serventias da mesma Camr.^a como tbem dos Armamento Militar e mais petrechos que fe acha, a cargo do mesmo Port.^o, o qual fendo provido offereceo (para alguma falencia que haja) por seu fiador a Antonio Joze da Costa cujo invent.^o, e entrega he o feguinte:

Obra de Prata pertencente ao N. Sen.^o pezada pela balança do mesmo

—Huma coroa de N. Snr.^a da Conceição, com o pezo de trinta e hum tt.^a e seis mazes entrando neste pezo seis argolas de cobre.

—Huma serpeentina grd.^o com o pezo de cento e noventa tt.^a e feis mazes.

—Duas serpeنتينas piquenas ambas pezaão cento oitenta e feis tt.^a e trez mazes.

—Oito sallvas entre grd.^{as} e piquenas pezaão cento e finco tt.^a sette mazes e trez cond.

—Huma coroa de N. Snr.^a da Conceição com o pezo de quatro tt.^a.

—Hum capacete de Anjo Custodio com o pezo de quatro tt.^a e dous mazes.

205

—Huã bandeira e huã diadema de S. João pezaraõ seis tt.⁹ nove mazes e oito cond.⁹

—Huma diadema de S.^{ma} Fran.^{co} Xavier pezou hum tael e feis mazes.

—Huã borla, e huã Cruz de Estandarte pezaraõ cinco tt.⁹ nove mazes e dous cond.⁹

—Huma campainha com o feu Badalo de ferro pezou oito tt.⁹ e hu' maz.

—Huma trimuladr.⁹ p.⁹ agua pezou onze tt.⁹ e hum maz.

—Hum castiçal de pevete pezou sette tt.⁹ cinco mazes, e trez cond.⁹

—Hum castiçal com a fua tizoura pezaraõ honze tt.⁹ sette mazes e oito cond.⁹

—Sinco castiças pezaraõ sincoenta e fette tt.⁹ sette mazes, e fette cond.⁹

—Trez canudos de pao de Estandarte com feu espontaõ e pé.

—Huma capa de Livro de Meza do tribunal pezou dous tt.⁹ e nove mazes.

—Seis colheres de cha pezaraõ dous tt.⁹, quatro mazes e trez cond.⁹

—Trez jogos de tinteiros da meza de Vereação cada jogo com trez tinteiros.

—Trez salvas cada huma com trez tinteiros.

—Huma Campainha com o feu badl.^o de ferro.

Obra de Cobre pertencente ao N. Senado

—Duas salvas de cha.

—Huma Batica com o feu gende de lavar as maons.

—Oito colheres de Meza.

—Nove garfos de Meza.

—Dois cospidores grd.^{es}

—Quatro cospidores piquenos.

—Doze Bacias de cobre que apará os trez carterios.

Ornamento de Roupas pertencente te ao mesmo N. Senado

—Hum manto e huã saya de N. Snr.^a da Conc.^m com a cor de fetim azul, com bordadura de fios de ouro, saya hé de tipo branco com galaão de China nos pez.

—Sette pedaços de quartinas de pefsa branca de flores galuadas de ouro de China.

—Hum Palio de tipo de Europa bastido com fios de ouro.

—Quatro guioens doirados cõ feus preparos.

—Cem bandeiras p.^a armar as Ruas nas Profsicoens.

—Sinco bandr.^a de S. Joaõ, e de S. Francisco Xavier.

—Treze quartinas de Damasco Vermelho.

—Hum Docel grl.^a de Damasco Verde.

—Hum Estandarte.

—Hum Estandarte de N. Sr.^a da Conceição.

—Huã alcatifa nova.

—Huã alcatifa velha.

—Dous Reposteiros de pano verde barbados de fios de ouro.

—Trez quartinas de Damasco verde já uzadas.

—Hum pano de veludo verde p.^a afseito do N. Sen.^o nas funcões da Igreja.

—Huma capa de pano verde da meza das Vereações.

Trastes pertencentes ao mesmo N. Senado

—Huma Meza da Vereação.

—Huma Meza de Audiencia com a fua capa de pano verde.

Nove Bancos de costa que serve' na Sala do despacho, com feus coxins de veludo verde.

—Doze Paineis de Retrato dos Reys.

—Quatro mancepo.

—Hum istante.

—Duas cadeiras de coiro doirado, com afseito de veludo, que ferve' na meza da Vereação.

- Duas retablas de N. S.^a da Conceição e N. S.^a da (ilegível).
- Huma cadeira, e hum Tamborete forados de veludo verde p.^a a meza da audiencia.
- Quatro bancos, dous grd.^a e dous piquenos que ferve na meza de audiencia.
- Seis bancos de costa.
- Trez bancos de costa grd.^a
- Sette cadeiras com o foro de pano verde uzadas.
- Dois bancos de costas e quatro assento do N. Sen.^o nas funcões da Igreja.
- Vinte e fette cadeiras com foro de coiro de pintura vermelha.
- Vinte e sinco cadeiras com pintura branca entrando huã dourada.
- Dezaioito cadeiras com pintura de café.
- Hum tamborete vermelho com douradura.
- Trinta e duas cadeiras com pintura de café.
- Trez mezas de azas grd.^a
- Duas mezas lavradas com gavetas.
- Sinco esquifes com feus preparos e layas de lá verde.
- Hum esquife sem preparo.
- Dous canapés com fuas capas de Damasco vermelho e feus chumafos.
- Dous alvarios de pao entena.
- Dous caix.^{es} p.^a guardar armamento.
- Hum banco de Sala do Desp.^o.
- Quatro cherolas de N. S.^{rs} e Santos p.^a as profsições.
- Hum entrepauio.
- Seis globos de vidro.
- Dous lampeoens de vidro com feus preparos.
- Duas Bombas com feus preparos.
- Dous paineis de Pintura de Martires e Pintura de Macao.
- Hum d.^o pequeno de pintura de Japaõ.
- Hum d.^o de letra de China.

Armamento e Petrecho pertencente ao mesmo N. Senado

- Seis centos sincoenta e huã Espingardas.
- Trezentos secenta e quatro Bayonetas.

- Oitenta e trez Pistolas.
- Trinta e huma larga.
- Cem chifarotes com fuas bainhas.
- Trez chifarotes velhos.
- Dezoito largas.
- Caix.^{as} de granadas dez.
- Hum caixaõ de granadas velhas.
- Vinte Machados de ferro.
- Quatorze Pez de Cabra.
- Nove picaretas.
- Sinco pares de Machos.
- Seis bombardas novas de calibra seis.
- Doze Bombardas grd.^{as} e piquenas.
- Quatro Bombardinhas de cobre.
- Duas caixas de cobre velhas.
- Quarenta cunhetes de Balas.
- Mais nove cunhetes de d.^o.
- Dous Morteiros velhos de ferro.
- Hum cunhete de Balas de huã libra.
- Hum d.^o a metade com trezentos sincoenta e quatro balas.
- Seis Sacatrapo das pêsas.
- Dez cucharas de cobre.
- Trinta e trez diamantes.
- Quatorze (ilegível) agulha velhas.
- Huma folha de cobre.
- Trez caixoes de Petrencias de Espingardas.
- Meyo caixaõ de Petrencias de Espingardas.
- Duzentas cartuixeiros entre velhas, e novas.
- Cento e huma Banduleiras velhas, e novas.

Aqui fe deo o d.^o inventr.^o por acabado obrigando fe neste termo afim ao d.^o Portr.^o, como a feu fiador a alguma falencia ou perca das couzas referidas, serem responçaveis a ella e debaixo destas condiçoens fe afsinaraõ aqui comigo.

Eu Manoel Vicente Rosa Per.^o Alferes mor e Escrivão da Camara q. o fis escrever sob Escrevi e me afsinej.

*M.^{te} Vicente Rosa Per.^o—Ant.^o Joze da Costa—An.^{te} dos S.^{tes} de Olier.**

Instrucçaõ, e obrigaçoens q. devem
obfservar as duas pessoas,
q. agora fe nomeaõ para vigiar
o q. abaixo fe declara

1.^a—Teraõ hum vigilante cuidado, e obrigaçaõ de averiguar, e examinar todos os dias fe algumas boticas fe abrem de novo nesta Cid.^a, alem das q. ha prezentemente nos lugares antigos, e custumados com telha.

2.^a—Teraõ mais obrigaçaõ de examinar se ha alguma botica formada de taboas ou de cajoens tanto no Vazar, Prayas, ou outra qualquer parte deste Cid.^a

3.^a—Teraõ mais obrigaçaõ de examinar se fora do vazar fe armaõ de dia algumas tendas volantes tanto nas ruas, como nas prayas.

4.^a—Teraõ mais obrigaçaõ de ver fe podem faber quem faõ os botiqueyros, ou outros quaesquer chinas q. vendem vinho de dia, ou de noute a Soldados, Marinheyros, Escravos, ou a outras quaesquer pefsoas, a quem o mesmõ vinho obrigue a fazer dezordens nesta Cid.^a

5.^a—Teraõ mais obrigaçaõ de faber quem faõ os chinas, ou christaõs, q. deitaõ o sujo de suas cazas, ou boticas, nas ruas publicas desta mesma cid.^a deixando de o fazer nas prayas, ou baldios desta m.^a cid.^a

6.^a—Teraõ mais obrigaçaõ de dare' todos os dias parte do q. acharem de novo contra estas obrigaçoens, ao Procurador deste Senado p.^a este lhe dar as providencias necefr.^{as} p.^a o bom governo, e quietaçaõ desta cidade com os chinas.

No cazo, q. algum destes dotis nomeados vigias deixe p.^a sua omfisaõ, ou p.^a malicia coveniente, de naõ cumprir com estas determinaçõens, incorrerãõ nas penas de prizaõ pelo tempo arbitrado p.^a este Senado, e perdimento desta occupaçaõ p.^a fempre.

Macao, em Meza de Vereaçãõ 7 de Mayo de 1783 an.^a

Termo

Aos sette dias do mez de Mayo de mil sette centos oytenta e tres annos nesta Cid.^o do nome de Ds. de Macao na China na caza da Camara della juntos os Ministros e off.^{es} q. no d.^o o anno servem, prezidindo o V.^o do mez Manoel Lopes Corr.^o estando em Meza de Vereação houve de se dar juramento aos Santos Evangelhos a Pedro dos Remedios, e Estevão Correa pelo Juiz Ordinr.^o João Pinto de Castro, p.^o bem cumprir com as obrigaçoens de vigiar, as ruas, prayas, e mais lugares desta Cid.^o na forma das Instrucçoens, q. este Senado lhes deo com o ordenado de cinco patacas p.^o mēz comprindo inteiramente com as referidas obrigaçoens, alias incorrerão nas penas declaradas nas suas instrucçoens, e p.^o elles foy respondido de afsim o cumprirem, e guardarem na forma determinada em fe de q. se fes este termo em q. se assignou o d.^o Juiz como them assignarão os ditos nomendos comigo Escrivão da Camara que o fobscrevi e asiney.

J. Castro—Jacinto da Fon.^o e S.^o—Estevão Correa—Pedro dos Remedios.

Declaram da forma com que foy
entregue o soldo de Santo
Antonio ao Vigr.^o da sua
Igreja no dia vespora
da sua Festa

Pellas oytto oras da manhã do dia doze de junho vespora da Festa de S. Antonio sahiraõ da casa da Camara do Senado o Vereador mais velho Joaq.^m Carneiro Machado, o Escrivaõ da Camara Jacinto da Fonseca e Sylva, e o Thezoureyro Manoel Pr.^a da Fonseca todos em cadeiras levando o Thezr.^o dentro na sua em huã bolsa de scitim carmizim com suas borlas, e corloens doirados, e a mesma bolsa com hum letreiro q. dizia o seg.^o:

Soldo de Capitaõ da Cidade q. tem vencido athe o dia treze deste mez, o Glorioso S.^r Santo Antonio o q.^l lhe remete o N.^e Sen.^a.

Chegados q. foraõ a porta da Igreja do mesmo Santo adonde se achava ja o Portr.^o desta Camr.^a com huã salva de prata na maõ adonde o Thezour.^o pòs o referido soldo, e entregou ao mesmo Porteiro p.^a a conduzir ao cruzeiro da Igreja adonde se achava o mesmo S.^{to} em huma cardencia com oito vellas accezas: ahy pegou o Thezr.^o de fima da salva do referido soldo, e o pòs aos pés do mesmo santo tendo elle ja nas suas maõs o recibo q. atras fica registado.

Ao tempo de pòr o Thezr.^o aos pés do Santo, repicaraõ os sinos da Igreja p.^a hum espaço do tempo.

Despois do Vereador, Escrivaõ, e Thezoureyro fazerem oraçoens ao Santo, e o Thezr.^o receber recibo se alevantaraõ p.^a se vir embora vindo sempre na fua Comp.^a tanto a entrada da porta como a fahida da mesma o Vigario da Igreja.

A esta mesma ora se achava a Comp.^a de Militar a porta da mesma Igreja com as armas ensarilho, e não houve obstaculo algum p.^a

pafsar em cadeiras, os mesmos conductores athe se apiarem a porta; e esta hé a forma com q. se fes este serio acto.

Recibo

Recebi eu o P.^o Francisco Esteves vigario da Freguezia de Santo Antonio, do N.^o Senado por maons do Prezidente do mesmo. Escrivaõ, e o feo Thezoureiro actuaes a quantia de cento quarenta, e dous taeis oyto mazes sinco conderins, e quatro caixas por dachem a saber noventa e tres taeis sete mazes, e sinco conderins soldos que venceo o Glorioso Santo Antonio de foldado, em tres annos hum mez, e meyo, q. se lhe devia; e quarenta e nove taeis hum maz, e quatro caixas soldos vencidos de Capitaõ da Cidade, em 7 mezes e 26 dias athe o dia da fua Festa, q. tudo faz a referida quantia afsima, de q. reduzidos a patacas a 76 condr.^o daõ 187 Patacas 73,4 caixas e por verd.^o de como o receby pussey este para consto, e clareza.

Macao 12 de Junho de 1784.

Francisco Esteves.

218

3-153

Termo fobre o empenho da Caixa deste Senado

Aos quatorze dias do mez de Julho de 1729, nesta Cid.^a de Maciô do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q. neste d.^o anno ferveem neste Senado, foraõ convocados o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^r e os homens bons, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez, M.^{el} Vict.^o Roza, ferem Sm.^{cos} chamados a esta Casa da Cam.^a, p.^a lhes fazer prezente o empenho, com q. este Senado fe acha afsim com a Casa de Mizrd.^a em maioria de seis mil taeis, como com os mais cofres, aparecendo a cada paffo despesas, q. precisam.^{to} deve acudir, e os rendim.^{tos} taõ deminutos pela rebaixa das fazd.^{as}, que trazem os Barcos, motivo q. m.^{tos} se recolhem sem nenhuma p.^a não experimentarem perda; e porq. nos tempos mais florecentes se encarregou este Senado de afsistir com huma penção de duzentos taeis e cinco mazes, digo 250 taeis p.^r anno a Jacob Vandermond p.^a fer Fizico, e Cirurgiaõ do partido desta Cid.^a, e com effeito continuou-se a focorrer com a d.^a penção athé o prez.^{to}, posto q. de nenhuma utilid.^a, p.^r q.^{to} o d.^o Jacob Vandermond consta p.^r toda esta Cid.^a faber m.^{to} pouco no q. respeita a Fizica, de q. tem havido m.^{tos} queixas nesta parte, como juntam.^{to} da pouca limpeza com q. devia na affistencia das curas de algumas mulheres, e outras q. proximam.^{to} succedidas de maiores supozicoens, q. pelo tempo adiante se fobériaõ do pouco respeito, e dezacato com que se houve com as religiozas de S.^{ta} Clara, tratando-as de palavras m.^{tas} feias, e torpes, indignas de se proferirem, q. p.^r isto fó bastava p.^a o incapacitar de fer afsistido com a referida pensão, q.^{to} mais estando este Senado na impossibilid.^a prez.^{to}, e não concorrendo de fua parte sciencia na materia Fisica, q. he do q. mais se neceffita p.^a o remedio da terra; rezoens todas, q. fazemos prez.^{tos} afsim a V. Sr.^a, como a Vm.^{cos} p.^a determinarem o q. mais conveniente for, segurando este Senado de fua parte, q. se não acha com poffes p.^a a d.^a affistencia: e

255

fendo ouvido p.^r todos, afsentaraõ se escluiffe ao d.^o Jacob Vandermond dos officios de Fizico, e Cirurgiaõ do Partido desta Cid.^e, visto afsim a pouca polfe deste Senado p.^s a conservaçaõ, como maiormente a nenhuma utilidade de fua feiencia, e o mais q. fica representado, q. por tudo se lhe faz indigno o conservar nos d.^{os} officios: e de como afsim afsentaraõ, fiz este termo, em que todos se afsignaraõ.

Eu M.^{cl} Pires de Moura Alferes, e Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Antonio Muni: Barretto—Manoel Vic.^{te} Roza—Fran.^{co} de Araujo de Barros—João de Souza Magalhaens—Manoel Lopes—Vicente da Matta—Manoel de Freitas e Faria—Francisco Correa de Liger—Manoel Leite Pereira—Antonio Correa—Manoel Dultra Vieira—

3-157v

Termo sobre a paga dos Guardas, que assistirem a descarga dos Navios

Aos vinte e tres dias do mez de Julho de 1729, nesta Cid.^a de Macio do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e officiaes, q. neste d.^o anno ferverem neste Senado, estando em Meza de Vereação se affentou de uniforme parecer, segd.^o as exorbitantes despezas, q. faria este Senado com os Guardas, q. assistião nas descargas dos Barcos q. se recolhem de fora da terra, dilatando estas, q. as fazendas, q. se podião descarregar em dez, ou doze dias, dilatavão em hum mez, e mais dias, p.^a multiplicarem as suas pagas, q. em cada dia vencem, prejudicando nesta forma assim a este Senado pelas multiplicadas despezas, como aos Senhores, e Mercadores na dilação do desembarque de suas fazendas; succedendo m.^{tas} vezes rebaixarem os preços, por esta cauza; consideração que obrigou a este Senado provar de remedio nesta parte, affentando p.^a q. daqui em diante se não pague a cada hum dos Guardas mais do que dez taéis, q. faç quinze p.^a vulgar.^{te} se considerar fer bastante prazo o de hum mez p.^a descarregar qualq.^r Barco por alarrotado, q. venha, sem que por exceder mais do d.^o prazo de hum mez, nem por diminuir terão p.^a iffo mais, nem menos paga, q. dos d.^{os} dez taéis: e de como assim assentaráo, me ordenaráo fizeffe este termo, no qual se recomendao aos officiaes vindouros, q. nesta Cam.^a entrarem a ferver os d.^{os} lugares, q. os prez.^{tes} occupão, tenhao particular attenção nesta disposição, q. por util se deve fem alteração cumprir, e mandar se cumpra.

Eu M.^o Pires de Moura Alferes, e Escrivão da Camara que o escrevi.

Leite—Rota—Barros—Magalhaens—Rebello—Lopes.

219

3-261

Termo sobre a reforma da existencia dos Chinas nesta Cid.^e

Aos 9 dias do mez de Agosto de 1748 annos, nesta Cid.^e de Mágio do Nome de Deos na China, na caza da Cam.^a della, juntos a maior parte dos Ministros, e officiaes, q. neste prez.^{to} anno fervem, prez.^{to} o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l Ant.^o Jose Telles de Menezes, e os Rd.^{os} Prelados das Relligioens, e mais homens bons de nosso Conselho, aos quaes propôz o Vereador do mez Luis Coelho, ferem S. Snria, Paternid.^{es}, e m.^{es} convocados a esta Caza da Cam.^a p.^a nella se lhes propor a nova reforma, q. pertendemos fazer, em ordem a existencia, q. devem ter de hoje em diante os chinas, q. houverem de viver nesta Cid.^e, cuja formalid.^e deve fer a seg.^{ta}, e vem a fer:

Q. nenhum poffuidor de Chales, ou Boticas, e Cazas, as podem allugar a china algum, excepto áquelles, q. tem trato nas couzas comestiveis, entrando them neste numero os chinas, de q. se carece p.^a os ministerios da terra, como faõ Pedreiros, Carpinteiros, Ferreiros, Cobreiros, e os mais officios, q. se precisarem p.^a o ferviço da terra, p.^a o q. deve preceder hum exacto exame dos chinas, q. entrarem de novam.^{ta}, com them aquelles q. de prez.^{to} existem, advertindo q. p.^a esta circumstancia se porem em bom regimen os devem ir aquartelando o mais q. for pofsivel no districto do Vazar grande, p.^a q. desta forte fique a Cid.^e mais livre da sua continuação, e molestias, q. costumaõ cauzar, e dando-fe principio a isto se iraõ alienando pelo tempo adiante as mais difficuldades, q. se offerecerem, e them se concordou em fer mui util, e conveniente o muro, q. se pertende fazer, em ordem a evitar os continuos embarques, e desembarques, q. os d.^{os} chinas costumaõ fazer na distancia q. vai desde as Cazas de Ant.^o Jozé da Costa, emthé o gude da Praia piquena, e p.^a q. esta obra se facilitafse, foraõ them de parecer se demuliffem algumas cazinhas, q. se achão em frente daquella beiramar, dando faculd.^e a este

219

Senado p.^o haver de o fazer, p.^o fer assim conveniente a distribuição do bem commum, em cumprim.^{to} de cuja circumstancia se deve usar de toda aquella pedra, q. se for descobrindo no demolim.^{to} das d.^{as} cazinhas; como tbem de alguma, q. se achar folta na d.^a circumferencia, em ordem a reformação do muro, q. se pertende fazer; não duvidando tbem q. em ferviço do bem commum fe entre a demolir as cazinhas, os chales, q. este Senado entender fer em prejuizo da confervação da Cid.^a; concordando tbem q. se tapassem becos, e travessas, q. servem de prejuizo, pela peffima continuação de entradas, e saidas, e se entenderem a mais, q. fora do Vazar grd.^a, não haverá botica alguma de china p.^a venda de couza alguma comestiva, ou bebida; tbem se asentou, q. pelas praias se não allugnem boticas algumas a chinas, e effes ainda q. sejaõ officiaes, p.^o fervirem de inconveniente a esta Cid.^a, e feu bem commum: e como assim asentaraõ, fiz este termo, em q. todos se assignaraõ,

Eu M.^{al} da S.^a Mry, alferes, e Escr.^{as} da Cam.^a que o escrevi.

E asentou mais este Senado com o S.^o Govd.^{or} e Cap.^{ao} G.^{al}, q. todo aquelle Senrio de Chales, Boticas, e Cazas, q. fizer pelo contr.^o lhes feraõ vendidos os d.^{os} Chales, Boticas, e Cazas em publico leilão, e o producto ferá applicado p.^a a reedificação das Fortalezas de S. Mag.^a q. D.^o G.^o.

Eu Mry.^o d.^o alferes, e Escr.^{as} da Cam.^a q. o escrevi.

Ant.^o José Telles de Menezes—Luiz Coelho—João.^{es} José de Mendonça—M.^{al} Leite Per.^o—João Rib.^o Guimaraens—Andre Mry.^o—Fr. M.^{al} da Conceição, Vigr.^o—Fr. M.^{al} dos Remedios, Prior.—Fr. Pedro da Graça, Commi.^o—Fr. Fran.^{co} de S.^{to} Agostinho—Fran.^{co} Alberto—Ant.^o Pires—Jerônimo Carv.^o de Moraes—M.^{al} da Rocha—M.^{al} Lopes—José Roi: da Costa—João Bap.^{to} Lisboa—Pedro Romano—M.^{al} Fernandes—Manoel Monteiro Silva—Manoel Dultra Vieira.



Carta do Snr. Bispo de Pekim ao
N.º Sen.º sobre o Pintor
Joaq.^m Leonardo da Rocha ?

Ill.^{mo} Snr. Senado.

Tendo a Raynha N. Snr.^a feito sahir ao Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha da Corte de Lisboa p.^a a de Pekim p.^a se empregar no serviço do Imp.^{or} da China, e no da mesma Sr.^a pintando aquelles productos de Historia Natural q. eu não pudêr-se remeter vivos, e na sua natural situação, p.^a ornarem o Real Gabinete; tomou o mesmo Pintor a resolução de não hir a Pekim, pretextando cauzas p.^a subtrahir-se as Reaes determinações.

E ainda q. de tudo isto dou parte ao Ex.^{mo} Snr. Martinho de Mello e Castro; julgo dever participar esta mesma noticia a V. S.^a p.^a q. conhecendo as Reaes ordens, e intenções de Sua Mag.^d, obre o que for mais conforme ao espirito das mesmas ordens.

D.^a G.^a a V. S.^a por m.^{os} annos.

Cantaõ 5 de Novbr.^o de 1784.

Ill.^{mo} Snr. Sen.º de Macau.

De V. S.^a Venr.^{or} e s.^o m.^{to} att.^o

Fr. A., Bispo de Pekim.

